



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã-Ba.

DECRETO Nº 162/2021, DE 30 DE DEZEMBRO 2021.

Promove a adequação orçamentária do Decreto nº 068/21, de 13 de julho de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único;

Considerando que a Administração Municipal editou o Decreto nº 068/2021, abrindo crédito suplementar para atender as despesas dos Projeto/Atividade: “1.042 - Construção e Ampliação dos Prédios Públicos” e “1.009 - Pavimentação e Calçamento das Vias Públicas”.

Considerando que os recursos para atender à suplementação foram provenientes de tendência de excesso de arrecadação, não incluídos na Estimativa da Receita da Lei Orçamentaria vigente;

Considerando que, não obstante todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, percebeu-se posteriormente que houve frustração, no valor de R\$400.000,00, da tendência de excesso de arrecadação estimado na fonte 42 – Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais;

Considerando, por fim, a necessidade de promover a regularização orçamentária, financeira e contábil resultante de todos esses fatos:

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Nº 068/2021, de 13 de julho de 2021 que abriu crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$400.000,00.

Art. 2º Fica anulado o recurso no valor de R\$400.000,00, correspondente a abertura de crédito suplementar por tendência de excesso na fonte 42.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã-Ba.

Art. 3º Em consequência do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Administração e Finanças promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 4º Este Decreto vigora em 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal